

3034 - Trabalho Completo - 2ª Reunião Científica Regional Norte da ANPEd (2018) GT 05/GT 11 - Estado e Política Educacional e Políticas de Educação Superior

ANTECEDENTES E PROCESSO LEGISLATIVO NA CONSTRUÇÃO DAS PRIMEIRAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL ? LEI N° 4.024/1961

Francisco Arnaldo de Souza Ferreira - 1ª CRE - Coordenadoria Regional de Educação do Rio de Janeiro

Gerson da Silva Januario - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE Wilse da Silva Brito Filho - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

RESUMO

Este artigo apresenta o caminho até à aprovação da Lei nº 4.024/1961, dividido em dois grandes momentos: primeiro, os antecedentes que permitiram o desenvolvimento de discussões sobre a necessidade de uma política nacional de educação e, no segundo, as questões mais afetas ao processo legislativo em si que culminou na aprovação da referida norma legal. Sua justificativa e relevância estão referenciadas na análise do contexto de luta em que se passa a discussão sobre a questão das diretrizes e bases da educação nacional e na sua importância para o intrincado jogo político e econômico dos grupos capitalistas em busca da hegemonia no campo educacional. A metodologia baseou-se na pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico. Seu objetivo foi analisar as discussões havidas na sociedade brasileira sobre a questão de uma educação nacional e o percurso legislativo para elaboração da primeira LDB, ocorridos no período de 1910 a 1961. A conclusão da pesquisa foi de que as conquistas em prol da educação nacional pública, universal, gratuita e de qualidade, não se constituem sem luta constante e, que essas vitórias irão sedimentar os novos caminhos na luta por um Brasil mais justo.

Palavras-chave: Educação nacional. Lei de diretrizes e bases. Processo legislativo.

ANTECEDENTES E PROCESSO LEGISLATIVO NA CONSTRUÇÃO DAS PRIMEIRAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI № 4.024/1961

INTRODUÇÃO

Este artigo aborda o contexto histórico e legislativo que resultou na elaboração da Lei Nº 4.024/61 que instituiu a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Anteriormente, não havia qualquer tipo de preocupação com a edição de normativo educacional que disciplinasse as questões envolvendo as diretrizes e base da educação nacional.

A abordagem toma como ponto de partida a necessidade de se distinguir no contexto conjuntural do Brasil da primeira metade do século XX, os diversos momentos, eventos, grupos e personalidades que atuaram nesse processo da construção de proposta de uma educação nacional, dando-lhe apoio ou se contrapondo a ela, de forma direta ou indireta.

No primeiro momento foi abordado o contexto da aprovação da Lei nº 4.024/1961, focando em alguns de seus antecedentes: o debate sobre a necessidade de uma política nacional de educação, a inclusão das diretrizes e bases da educação como competência da União na Constituição de 1934 e na Constituição de 1945; o desenvolvimento do Plano Nacional de Educação e as reformas na organização do ensino promovidas por Francisco Campos e Gustavo Capanema.

O segundo momento teve como foco: o processo legislativo que gerou a Lei, os atores que participaram da sua formulação e os grandes confrontos que ocorreram entre os grupos de poder que se digladiavam no cenário político, ideológico ou econômico, na busca de transformar a educação num elemento de manutenção e aumento de seu domínio.

Nas considerações finais se buscou entender com um pouco mais de clareza a questão da construção dessa empreitada social e política, a partir das razões expostas nos dois momentos já mencionados.

Sua pertinência e relevância prende-se ao fato de que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação regulamenta o sistema educacional brasileiro, tanto público quanto privado, desde a educação básica até o ensino superior, tendo impacto sobre a conjuntura nacional e o equilíbrio no jogo de forças políticas que lutam pela hegemonia ideológica e econômica da educação nacional. Desta forma, a constituição da Lei nº 4.024/1961 (LDB) cujo contexto de amadurecimento social e legislativo foi calcado por muitos avanços e recuos, se constitui num importante campo de estudo para um maior conhecimento da história da educação nacional.

Por isso essa pesquisa espera contribuir mesmo que de forma indireta como um subsídio para que se continue a perscrutar os meandros da educação nacional, com seus contextos históricos e personalidades marcantes como aquelas apontadas nesse estudo. Quiçá possa servir de estímulo acadêmico para que outras pessoas possam se interessar em percorrer esses momentos históricos brasileiros, apontando os interesses desses grupos dominantes, principalmente em relação à organização e funcionamento da educação.

O PROCESSO DE AMADURECIMENTO DO DEBATE QUE ANTECEDEU À LEI 4.024/1961

Antes de abordar explicitamente a questão das discussões empreendidas pela criação de uma Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, necessário retratar as discussões envolvendo a criação de uma política educativa de âmbito nacional na esteira das pretensões nacionalistas da república que a pouco havia se instalado.

A partir da proclamação da república e da constituição de um movimento de construção nacional, se iniciou, paulatinamente, a partir de eventos federativos e locais o debate acerca da necessidade de uma organização da educação para todo o território nacional. Esse debate se iniciou, informalmente, por meio do I Congresso Brasileiro de Instrução, realizado em São Paulo, em 1911. Durante sua preparação e nas reuniões oficiais já se identifica um coro concatenado de discursos propondo um direcionamento do tema em debate para a questão da educação nacional ser

direcionada pela União. (VEIGA, 2011).

Essa pauta de discussões continua na década de 20, em eventos como a Conferência Interestadual de Ensino Primário, realizada em 1921, no Rio de Janeiro, com a participação de vários estados. Nesse evento foi debatida a difusão do ensino primário; a organização e uniformização do ensino normal no país; a formação, deveres e garantia de um professor primário nacional; a criação do Patrimônio do Ensino Primário Nacional, sob a tutela de municípios, estados e União, e a sua correspondente fonte de recursos financeiros; a nacionalização do ensino primário, e, por fim, a organização e fins do Conselho de Educação Nacional.

Ainda segundo Veiga (2011) todas essas discussões ocorridas nos diversos eventos mencionados, apesar de não haverem tido aplicabilidade nacionalmente, repercutiram positivamente no estabelecimento de associações como a Associação Brasileira de Educação (ABE) criada em 1924; no subsídio às discussões estabelecidas no contexto da reforma constitucional, ocorrida em 1925-1926; as diversas Conferências Nacionais sobre educação promovidas a partir de 1927.

A criação do Ministério da Educação e Saúde – MES, em 1930 e o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932 se constituem nessa época como um fator de confirmação da tomada de consciência sobre o problema do analfabetismo e da difusão da educação escolar como questões nacionais de relevância.

A ampliação do debate da educação como um problema nacional se fez tensionado com as políticas estaduais. Num primeiro momento, predominaram as ações locais e estaduais, entretanto estas se mostraram limitadas no momento em que se amplia a conscientização de que o problema da escola era um problema de ámbito nacional e dizia respeito ao povo brasileiro. Ao que tudo indica, o movimento de elaboração do pensamento nacional de educação foi constituído juntamente com a percepção de que a visibilidade nacional é também fator de fortalecimento do poder local. (VEIGA, 2111, p. 171)

O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova publicado em 1932 por um coletivo de intelectuais preocupados com a educação nacional dentre outras coisas se insurgia contra a ausência de organização na educação nos seguintes termos:

A situação atual, criada pela sucessão periódica de reformas parciais e frequentemente arbitrárias, lançadas sem solidez econômica e sem uma visão global do problema, em todos os seus aspectos, nos deixa antes a impressão desoladora de construções isoladas, algumas já em ruína, outras abandonadas em seus alicerces, e as melhores, ainda não em termos de serem despojadas de seus andaimes... (HISTEDBR, 2006, p. 188)

Esse enriquecimento do debate alcança seu ápice na promulgação de duas constituições: a Constituição de 1934 e a Constituição de 1946. Essas duas constituições num espaço de dez anos, tornaram possível a pretensão de instituir uma educação nacional.

Segundo Saviani (2010) na Constituição de 1934 os termos diretrizes e bases já constam de forma separada: a palavra diretrizes no inciso XIV, do artigo 5º, enquanto que a palavra bases consta no inciso IX, do artigo 15. Somente a partir da Constituição de 1946 que ocorre a junção dos referidos termos numa mesma locução: o inciso XV, do artigo 5º consta a expressão diretrizes e bases, no mesmo dispositivo.

A aplicação desses dispositivos constitucionais afirma Moraes (1992) não foi objeto de consenso entre os grupos de poder que se revezaram no poder de 1930 a 1946. Nesse período, vários eventos e atores se enfrentaram no campo político no intuito de fazerem valer suas ideias na implantação da forma de educação que seria levada a efeito e na elaboração de suas diretrizes e bases.

Ele ressalta que nesses grupos políticos podem ser citados dois personagens emblemáticos que representam bem essa época: Francisco Campos e Gustavo Capanema. Apesar de terem utilizado a educação para propósitos políticos e pessoais, contribuíram também em alguma medida, direta ou indiretamente, para a construção do processo de uma educação nacional.

A reforma educacional empreendida por Francisco Campos à frente do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, de 1930 a 1932, de acordo com Moraes (1992) refletia o contexto vivido pelo país após a revolução de 1930. Nele as forças vencedoras do conflito buscaram estabelecer um projeto que tivesse alcance nacional, vez que as reformas feitas pela União anteriores a 1930 se restringiam ao Distrito Federal e não eram obrigatórias às demais unidades da federação. Dessa forma, visando transpor esse hiato, Campos buscou criar uma estrutura nos diversos níveis de ensino que se comportasse de forma orgânica e que fosse extensível a todo o território nacional.

O mesmo autor ressalta o caráter centralizador e coercitivo das reformas empreendidas por Campos, que buscava sempre tutelar todos os aspectos e assuntos educativos em face da importância da educação como um motor da reforma social e de modernização nacional. Para isso participava intensamente dos debates políticos e educacionais de forma a angariar apoio, cooptar simpatizantes ou mediante os grandes interesses em disputa, como entre os renovadores e os movimentos ligados à educação católica ou privada.

Tais reformas foram editadas por meio de decretos publicados de abril de 1931 a abril de 1932, e dispunham sobre a criação do Conselho Nacional de Educação pelo Decreto Nº. 19.850/31; a organização do ensino superior no Brasil pelo Decreto Nº. 19.851/31; a organização da Universidade do Rio de Janeiro pelo Decreto Nº. 19.852/31; a organização do ensino secundário pelo Decreto Nº. 19.890/31; a instituição do ensino religioso como matéria facultativa nas escolas públicas do país pelo Decreto Nº. 19.941/31, a organização do ensino comercial pelo Decreto Nº. 20.158/32 e, por último, a organização do ensino secundário pelo Decreto Nº. 21.241.

A instituição do Conselho Nacional de Educação - CNE segundo Moraes (1992) foi um importante ato do ministro para centralizar e controlar a implantação de suas reformas, estabelecendo primeiramente, uma composição diversificada para o órgão, mas ancorada em um critério de participação limitado a um "grupo de elite". Em seguida, se utiliza de dispositivos que fez constar nos decretos que cuidam do ensino secundário e superior para dar ao CNE poder de decisão sobre questões educacionais, respeitada claro sua decisão final como ministro. Desta forma, principalmente, em relação ao ensino secundário e superior, a pretensão era simplesmente ser um difusor de ideologia e um suporte para e educação da elite que iria comandar o país.

Para Moraes (1992) na teoria era uma grande reforma, mas por trás dos discursos de seu mentor, os interesses democráticos em relação à organização da educação não escondiam seu caráter conservador. Não havia a possibilidade de autonomia no ensino superior nem no secundário, muito menos de participação da população em razão da forma seletiva e excludente como foram organizados na reforma. Nesse contexto, a educação era percebida como um fator de unidade nacional e o fiel da balança para a construção, fortalecimento e manutenção do projeto econômico, político e ideológico dessas elites em longo prazo.

Gustavo Capanema tentou dar cumprimento ao dispositivo constitucional que determinava o traçado das diretrizes e a fixação das bases, por meio de decretos-leis promulgados entre 1942 e 1946, denominados "leis orgânicas do ensino" envolvendo o ensino secundário, ensino industrial, o ensino comercial, o ensino agrícola, o ensino primário, o ensino normal (SAVIANI, 1997).

No período das reformas de Capanema se pode verificar ainda de forma bastante forte as influências da Igreja Católica e do empresariado ditando o ritmo dos debates e, consequentemente, dos avanços e recuos em busca do domínio sobre a condução da organização e funcionamento da educação nacional. Por exemplo, logo após a posse de Capanema, a Igreja Católica por meio da Ação Católica entregou sua pauta de reivindicações ao ministro, expondo o conjunto de premissas que o governo teria de seguir caso quisesse o apoio dos católicos (SCHWARTZMAN ET AL, 1984, p. 191).

Os mesmos autores informam que foi inspirado nessas premissas que Capanema traçou os planos para reformar a educação brasileira, tendo como documento diagnóstico um longo inquérito sobre a educação nacional distribuído em janeiro de 1936 a professores, estudantes, jornalistas, escritores, políticos, sacerdotes, cientistas e às secretarias estaduais de educação para que pudesse montar seu futuro Plano Nacional de Educação, já previsto na Constituição de 1934.

Esses autores mencionam ainda que, a partir dos resultados do questionário recebido do Conselho Nacional de Educação em maio de 1937, Capanema iniciou a montagem de um Plano Nacional de Educação, um código destinado a referenciar o funcionamento das escolas públicas e privadas, em todo o país; definindo os princípios gerais da educação nacional; regulando a liberdade de cátedra; o ensino da religião, educação moral e cívica e educação física. O plano foi enviado ao Congresso ainda em 1937, para votação em bloco.

A instalação do Estado Novo, com o golpe de 1937, e o consequente fechamento do Congresso deixou o ministro Capanema livre para desenvolver seus projetos de reforma da educação, sem necessidade de aprovação do Plano.

Após 37, o ministério ficaria para realizar o que bem entendesse, ou o que pudesse. O projeto da 'universidade padrão', a implantação do ensino industrial e, principalmente, a reforma do ensino secundário de 1942 seriam as principais tentativas de levar a cabo as grandes ideias do plano. É nelas que as utopias se encontraram com a realidade, mostrando os verdadeiros limites e alcance do poder ministerial, graças ao Estado Novo, mas também apesar dele. (SCHWARTZMAN ET AL, 1984, p. 204).

Os autores ainda salientam que mesmo assim, não possível para Capanema realizar a implantação total de suas reformas, haja vista que os constantes impasses entre os ministérios, que envolviam grupos poderosos contrários a pontos específicos das reformas, não permitiu que seus projetos fossem implantados e, por conseguinte, seu isolamento no ministério não lhe permitiu as forças necessárias para reverter a situação.

OS AVANÇOS E RETROCESSOS NO PROCESSO LEGISLATIVO ATÉ A PROMULGAÇÃO DA LEI 4.024/1961

Saviani (1997) discorre que a reabertura política deu passagem a um novo momento democrático no Brasil com a promulgação em 18 de setembro de 1946 da nova Constituição brasileira, que previa no seu artigo quinto, inciso XV, alínea d, a competência da União para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional. O ministro da educação à época, Clemente Mariani constituiu em 18 de setembro de 1947 uma comissão de educadores para a apresentação de um anteprojeto que pudesse dar cumprimento ao referido dispositivo legal.

Segundo o mesmo autor, o ministro recebeu os trabalhos da comissão, providenciou algumas alterações para adequá-lo às questões políticas da época, e encaminhou o projeto da LDB ao presidente Dutra, em 29 de outubro de 1948. O processo legislativo se iniciou de forma truncada visto que o dia escolhido por Clemente Mariani para apresentá-lo foi o aniversário de três anos da queda do Vargas e do Estado Novo, além de que para alardear o impacto da lei proclamou que a mesma seria uma revolução contrária aos princípios pedagógicos, políticos e filosóficos da ditadura.

Saviani (2007) cita que insatisfeito com as críticas feitas pelo ministro, Capanema, ex-ministro de Getúlio Vargas e que à época era líder do governo na Câmara, em retaliação, emitiu parecer pelo arquivamento do projeto, em 14 de julho de 1949, fazendo com que o processo legislativo da LDB tivesse seu primeiro grande revés.

Segundo Saviani (1997) a estrutura do projeto original enviado pelo governo à Câmara, constava de doze títulos e possuía uma tendência descentralizadora que se desenhava desde a década de 30 pela Associação Brasileira de Educação - A.B.E. O deputado Almeida Junior, relator da matéria na Câmara tentou mantê-la viva no seu relatório, no entanto, o líder do governo Gustavo Capanema, discordando politicamente, emitiu parecer para que o projeto fosse refundido ou emendado.

Discorre o citado autor que o projeto somente voltou a tramitar a partir de 17 de julho de 1951 quando é feito pedido de desarquivamento pela Câmara, a pedido de Carlos Lacerda, deputado da União Democrática Nacional – UDN que via nessa providência uma forma de atacar o grupo de sustentação do governo, naquela época, o Partido Social Democrático – PSD. Assim o projeto que já havia sido arquivado, em 1949, por conta de parecer do líder do PSD Gustavo Capanema em 1949, continuou sendo alvo de um jogo político entre o grupo majoritário na Câmara, composto pelo Partido Social Democrático - PSD, do líder do governo, Gustavo Capanema e o grupo minoritário formado pelos parlamentares da União Democrática Nacional – UDN que reiteradamente pedia a inclusão do projeto na votação do dia. O projeto reiniciou sua tramitação na Comissão de Educação e Cultura da Câmara Federal permanecendo até o dia 14 de novembro de 1956, quando foi aprovado o relatório da subcomissão encarregada de análise por meio de seu relator deputado Lauro Cruz. Somente no dia 29 de maio de 1957 o projeto vai para o plenário da Câmara Federal, sob nº 2.222/57, no entanto já é bem diferente daquele originalmente apresentado pelo governo em 1948.

No mesmo sentido o autor esclarece que no plenário o projeto recebe mais cinco emendas e retorna à Comissão de Educação e Cultura, onde é substancialmente modificado pelo substitutivo do deputado Carlos Lacerda de 1958, incorporava agora os conteúdos pretendidos pelas escolas particulares e seus grupos de apoio.

O Substitutivo Lacerda trouxe novo conteúdo ao projeto, desfigurando o texto original proposto em 1948, pelo ministro Mariani, do qual restou pouco mais que a estrutura. Assim ficou o projeto substituído pelo o referido substitutivo. Este conteúdo foi seletivamente sendo incluído na Comissão de Educação e Cultura da Câmara Federal, elaborado outro substitutivo em 10 de dezembro de 1959, e posteriormente, votado e aprovado em 22 de janeiro de 1960.

De acordo com Saviani (1997) no Senado a situação não foi diferente. Foram propostas duzentas e trinta e oito emendas, das quais algumas foram aprovadas. O texto final foi aprovado em 1961, após treze anos de tramitação e desfiguração.

Conforme se vê, a conjuntura política se coloca como um elemento importantíssimo para os grupos econômicos capitalistas interferirem de forma constante, sistemática e eficiente nas políticas educacionais do país. O grande debate entre os defensores da escola pública e os defensores da escola privada pela primazia na condução do processo legislativo da LDB redundou em um documento que foi recebendo cada vez mais concessões para poder ser aprovado, tornando-se ao final, um texto de conciliação que no fundo não agradava nem uma parte nem outra.

Em relação à organização do ensino, de acordo com Saviani (1997), a LDB aprovada manteve, sem grandes mudanças, a estrutura proposta nas reformas Capanema. Isso fica claramente expresso na opinião de dois expoentes dos referidos grupos: Anísio Teixeira: "Meia vitória, mas vitória" e Carlos Lacerda: "Foi a lei a que pudemos chegar". Com isto, se transformou em uma espécie de lei inócua para a melhoria da educação nacional.

CONCLUSÕES

O processo histórico da produção de normas educacionais no Brasil, desde o momento da chegada dos portugueses até o presente momento é estabelecido, geralmente, pelos grupos vinculados aos interesses econômicos capitalistas. A elaboração de uma lei de diretrizes e bases da educação não estaria imune a sofrer idêntica interferência, visto que atua como um poderoso elemento de legitimação ideológica da hegemonia desses mesmos grupos junto ao conjunto da sociedade brasileira.

O caminho para a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional é composto de muitos eventos e personalidades que participaram de forma direta ou indireta no processo de amadurecimento de sua construção, desde os debates do I Congresso Brasileiro de Instrução em 1911 até a aprovação da Lei nº 4.024/61.

Dentre esses eventos e personalidades podem ser citados: o debate sobre a criação de política nacional de educação, o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932, a inclusão das diretrizes e bases da educação como competência da União nas constituições de 1934 e 1946, e as reformas de Francisco Campos e Gustavo Capanema na organização e funcionamento do ensino brasileiro; o processo legislativo, os atores que participaram da formulação da Lei e as modificações realizadas no projeto de lei a partir da influências dos grupos políticos vinculados aos interesses econômicos e financeiros do capitalismo.

Como se vê, os avanços e retrocessos no caminho da construção da primeira Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional continuavam ocorrendo de forma constante e sistemática por parte dos grupos econômicos e políticos que viam na matéria uma forma de obterem ganhos políticos ou, simplesmente, como muitas vezes acontecia, causarem embaraços aos adversários.

Mas a bondade de Carlos Lacerda para por aí. No intuito de manter o apoio da Igreja Católica e dos capitalistas vinculados à escola privada, apresenta à comissão de educação, um substitutivo ao projeto original. Isso causou um grande retrocesso para o texto do projeto. Lembrando que o ministro já havia feito alterações no anteprojeto apresentado pela comissão, deixando-o mais conservador. E agora, o substitutivo de Carlos Lacerda, simplesmente, desfigura-o a tal ponto, que do projeto inicial tinha ficado apenas a estrutura, causando novo retrocesso no projeto da LDB.

Tendo como base o substitutivo de Carlos Lacerda, o projeto vai à pauta da Câmara Federal sob nº 2.222/57, mas é imediatamente devolvido à

Comissão de Educação e Cultura, onde é elaborado novo texto com outras adequações que já vinham sendo ali apresentadas, tendo sido formado um novo substitutivo em 10 de dezembro de 1959. Finalmente, volta à pauta do dia, e é votado e aprovado no dia 22 de janeiro de 1960.

No Senado a tramitação do projeto se deu de forma rápida, mas não sem sofrer algumas alterações por emendas e por parte de novo substitutivo fruto das negociações entre os grupos políticos pró e contra um conteúdo mais renovado e democrático. Essas negociações infelizmente desfiguraram ainda mais o projeto originais que já era conservador, mas proporcionaram sua aprovação em janeiro de 1961.

O depoimento de dois dos maiores representantes das duas correntes reflete bem a tônica final do documento que foi aprovado: não agradou a ninquém e portanto, dificilmente, seria implantado na sua integralidade.

O percurso do processo de desenvolvimento e amadurecimento da Lei nº 4.024/1961, demonstra que o desenvolvimento e aprovação de propostas com um conteúdo mais voltado para a sociedade brasileira como um todo e não apenas para a realização de interesses de classes e grupos específicos é bastante difícil no Brasil.

A Lei nº 4.024/61, primeira lei a dispor sobre as diretrizes e base da educação nacional foi um exemplo claro desse papel antagônico das elites econômicas frente aos interesses da sociedade. Nesse quesito, não há como não citar a Igreja Católica, os capitalistas do ensino privado, os militares e seus parceiros políticos como mantenedores de uma educação seletiva, elitista e excludente, que reserva às elites o encargo de serem os governantes da nação e aos demais o papel de artífices de suas vontades.

O texto da lei não contemplou por exemplo, questões vinculadas explicitamente ao ensino básico, em decorrência de não ser esta uma prioridade desses grupos para aquele momento. E, se não houve ganhos para a educação também não houveram grandes perdas, no entender de Saviani (1997) que considerava a Lei nº 4.024/1961 como uma norma inócua.

Ao fim e ao cabo, a aprovação da Lei nº 4.024/1961, mesmo desfigurada, demonstrou que nesse caminho tortuoso em busca de uma educação pública, universal, de qualidade às vezes as pequenas vitórias são grandes passos para futuros embates e novas vitórias que irão pouco a pouco sedimentar novos caminhos na luta por um Brasil mais justo. Tanto isso é verdade que já estamos sob a égide de uma nova LDB. Mas isso já é outra história...

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fernando et al. Manifesto dos pioneiros da educação nova de 1932. **Revista HISTEDBR On-line, Campinas**, n. especial, p. 188-204, ago. 2006. Disponível na internet: < http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/doc1_22e.pdf>

MORAES, Maria Célia Marcondes. Educação e Política nos anos 30: a presença de Francisco Campos. Revista Brasileira Estudos Pedagógicos, Brasília, v. 73, n. 17-4, p. 291, maio/ago. 1992. Disponível na internet: http://emaberto.inep.gov.br/index.php/rbep/article/viewFile/1257/1231

SAVIANI, Demerval. Antecedentes históricos da nova LDB. In: A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas. Campinas: Autores Associados, 1997. p. 9-33.

_____, **Predominância da pedagogia nova (1947 – 1961).** In: História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2007. p. 277-292.

SCHWARTZMAN, Simon et al. Tempo de Reforma. In: Tempos de Capanema. São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 189-268.

VEIGA, Cynthia Greive. A escola e a república: o estadual e o nacional nas políticas educacionais. Revista Brasileira de História da Educação, Campinas-SP, v. 11, n. 1(25), p. 143-178, jan./abr. 2011. Disponível na internet: < http://www.rbhe.sbhe.org.br/index.php/rbhe/article/view/19/65>